



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

PREFEITURA DE  
PIRAPETINGA



## LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2026

Altera redação da Lei Complementar nº 87/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A redação do Anexo IV da Lei Complementar nº 87/2021, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, a reestruturação do Quadro de Agentes Políticos e dos Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências”, no tocante ao subsídio do Chefe de Serviços CREAS e Chefe de Serviços CRAS, passa a ser:

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Atribuições	Requisitos e Particularidades	Subsídio
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe de Serviços CREAS	(...)	(...)	(...)	R\$3.160,26
Chefe de Serviços CRAS	(...)	(...)	(...)	R\$3.160,26
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**Art. 2º.** As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 12 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE  
PEREIRA DA  
COSTA:680687867

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA  
COSTA:68068786791

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
PREFEITO

AFIXADO NO QUADRO  
DE AVISOS DA  
PREFEITURA  
12/03/2026

MUNICÍPIO DE  
PIRAPETINGA:1809  
2825000149

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE  
PIRAPETINGA:1809282500  
0149

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br